



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.345 - De 10 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor do Município de Urupês.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. VIII, da L.O.M.,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal de Urupês, com caráter operacional e técnico, e nomear os representantes dos seguintes setores da sociedade civil e/ou entidades do setor produtivo para compô-la:

I – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes

II – Um Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Leandro Carlos

III – Um Representante do Conselho Municipal de Turismo:

Rafael Isique Carvalho

IV – Um Representante do Bairro Residencial dos Lagos II:

José Luiz Gomes Júnior

V – Um Representante do Bairro Centro:

Luis Rogério Fazoli Costa

VI – Um Representante das entidades da classe de profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

André Luis Logullo

VII – Um Representante da classe Comercial:

Valéria Souza da Silva

VIII – Um Representante da classe Industrial:

Marco César Sanches



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Art. 2º - A Comissão acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Urupês, analisando documentos, facilitando a comunicação entre comunidade e responsáveis, participando de audiências públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º -A Comissão poderá realizar encontro presenciais, virtuais e híbridos, conforme conveniência e necessidade dos trabalhos de forma ordinária a cada mês e de forma extraordinária se julgarem necessário, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Art. 4º - Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Administração, Sr. Lauriston Isique, a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 10 de Outubro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa